



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 06/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 219/2022

Autoria: Vereadora Regina Célia Daniel Santos – Regininha

Ementa: Institui o programa de controle e prevenção dos portadores de Anemia Falciforme no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos – Regininha, que “Institui o programa de controle e prevenção dos portadores de Anemia Falciforme no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer nº 219/2022, manifestou-se pela inviabilidade do projeto, destacando que:

“(…) o projeto não pode ser aprovado pois cria atribuição para a Prefeitura Municipal, invadindo competência do Poder Executivo.

A criação de Programa trata-se de atuação administrativa fundada em escolha política de gestão, de competência do Poder Executivo. O projeto invade a esfera da gestão do Município que é a afeta ao Prefeito e que abrange o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo. A instituição de Campanhas e Programas é ato de administração, de competência do Poder Executivo.

(…)

A jurisprudência já estabeleceu que este tipo de lei fere a iniciativa do Executivo, violando o Princípio da Separação dos Poderes e não se convalida nem mesmo com a sanção do Chefe do Executivo.

(…)

A organização administrativa da Prefeitura Municipal é matéria afeta ao Poder Executivo, nos





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

termos da Lei Orgânica Municipal”.

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela inviabilidade do projeto, que, contudo, pode ser objeto de Indicação de Projeto de Lei.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha
Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Membro

